



ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Os procuradores efetivos em atuação no Município de Cataguases aprovam a presente orientação jurídica, a fim de uniformizar o posicionamento da Procuradoria Geral do Município e otimizar a emissão das manifestações jurídicas, em forma de parecer ou não, sobre matérias idênticas e recorrentes submetidas à análise do órgão. Para tanto, serão emitidos PARECERES REFERENCIAIS, acompanhado de modelos, quando for o caso, a fim de que os demais órgãos do Poder Executivo Municipal possam atuar de maneira segura e célere, dispensando-se a análise individualizada da Procuradoria Geral sempre que o caso concreto se amoldar aos termos dos referidos pareceres.

Assim, a Procuradoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, art. 2º, par. ún., inciso I, art. 3º, art. 7º, inciso III e art. 9º da Lei Municipal nº 4.424/2017, resolve expedir a presente orientação jurídica a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal:

1º - Os processos que sejam objeto de manifestação referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

2º - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) volume de processos em matérias idênticas e recorrentes a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, e; b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Brenda Capdeville Fajardo Montes Araújo
Procuradora do Município

Fernanda Bittencourt de Paula
Procuradora do Município

Júlia Werneck Tartaglia
Procuradora do Município

Rodrigo Loures Machado
Procurador do Município